



Constituição

LEI Nº 2.639 /2005

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo deferido pela Lei Municipal nº 2.534/04, relativamente às empresas beneficiadas pelas doações tratadas pelas Leis Municipais nºs 2.343/01, 2.344/01, 2.345/01 e 2.346/01.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2005, os prazos exigidos para a entrada em funcionamento das empresas beneficiadas pelas doações tratadas pelas Leis Municipais nºs 2.343/01, 2.344/01, 2.345/01 e 2.346/01, em seus respectivos artigos 1º, parágrafo 2º, alínea "c", com o acréscimo deferido pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.534/04.

§ 1º - Para o atendimento do disposto no *caput*, o Poder Executivo deverá firmar instrumento público de re-ratificação às Escrituras Públicas de Doação celebradas.

§ 2º - As despesas para a elaboração do instrumento público de que trata o parágrafo anterior, serão suportados exclusivamente pelas respectivas empresas beneficiadas.

§ 3º - A partir de 1º de janeiro de 2006, logo após o início do funcionamento das respectivas empresas, mediante doação de terra por parte do Poder Executivo, as mesmas ficam obrigadas a construir uma creche para atender aos filhos dos funcionários de todas as indústrias estabelecidas nesse distrito.

1



Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento municipal vigente.

Artigo 3º - Encerrado o prazo em 31 de dezembro de 2005, definido pela presente lei, a empresa que não estiver em funcionamento perderá o direito ao terreno, sendo obrigada a devolvê-la ao município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Em 10 de junho de 2005.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo